



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

LEI Nº 1.336/2016.

Fixa o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Botuverá, para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Botuverá será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de quatro mil e novecentos reais (R\$4.900,00).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal